



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Administrativa

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

Termo de Apostilamento Nº 001 ao Contrato CEDAE nº 058/2021 (DSG), assinado em 28/06/2021, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE), e a LIMPATEX-RIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Barbosa Okumura, Diretor**, em 12/09/2022, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **39100453** e o código CRC **0FD0A019**.

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 2 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato CEDAE nº 058/2021 (DSG), Processo nº E-12/800338/2020, tendo por objeto a “**AQUISIÇÃO DE CAL VIRGEM GRANULADA DE 3 A 6MM PARA A ETA GUANDU**”, contratado mediante Pregão Eletrônico nº 623/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme art. 194 do RILC e cláusula décima § 2º do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar a **concessão do reajustamento de preços referente 1ª anualidade, com percentual de 10,72% (dez vírgula setenta e dois por cento) correspondente ao IGP-M, aplicado com base na data da proposta entre o período de maio/2021 a maio/2022, passando o valor unitário contratado de R\$**

1,239 para R\$ 1,372, perfazendo um valor total de R\$ 1.183.013,57 (um milhão, cento e oitenta e três mil, treze reais e cinquenta e sete centavos), conforme Relatório de Revisão dos Cálculos do Reajustamento, index 38734097 do processo administrativo em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 2 (RILC), art. 194, §§4 e 5º**, a alteração do valor do contrato para fazer face ao reajuste dos preços previstos, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022:

Programa de Trabalho: 1200226064

Elemento de Despesa: 339030

Fonte de Recursos n.: 10

Conta Contábil: 411110207

Centro de Custos n.: DG00010000

ID da Reserva Orçamentária nº: 2022000280

CLÁUSULA QUINTA – Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através de carta autuada sob o nº 35581191 o processo administrativo de referência, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

Daniel Barbosa Okumura
Diretor de Saneamento e Grande Operação - DSG
REG.: 0-019576-1 CEDAE